

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa do Município, um crédito especial na importância de Cr\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta cruzeiros), para pagamento a Glaciama Vieira de Souza, Encargada do Posto Telefônico desta cidade, por despesas efetuadas com telefonemas durante exercícios passados.

Art.º 2.º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 27 de maio de 1974

Caetano Antônio Medeiros
Prefeito Municipal